EDITAL Nº 103/2026 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de infraestrutura urbana em vias públicas da malha viária existente nos bairros Monterrey, Vista Alegre e Santo Antônio.

PROCESSO Nº 212/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário
MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até às 08:50 horas do dia 27 de novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
A partir das 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Municipal nº 3.094/26, Decretos Municipais nº 6.695/25 e nº 6.944/26, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.bbmnet.com.br**).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Código de Autenticação 1030-E099

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
2.9.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
2.9.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União.

2.10. Não serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, pois o valor estimado ultrapassa à receita bruta máxima de enquadramento, nos termos do § 1º, art. 4 da Lei Federal 14.133/21.

3. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado do contrato é de **R$ 8.832.622,10 (oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos)**, conforme Planilha Orçamentária.

3.2. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

212 - 01 - 010501.1545100511.108 - 44905100 Tesouro
820 - 92 - 010501.1545100511.108 - 44905100 Transferências e Convênios Estaduais
827 - 02 - 010501.1545100511.108 - 44905100 Transferências e Convênios Estaduais

4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Para garantia de proposta, as empresas interessadas em participar desta licitação deverão fornecer comprovante de depósito dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, seguro-garantia, fiança

Código de Autenticação 1030-E099

bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, no importe de 1% do valor estimado do contrato, ou seja, **R$ 88.326,22 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)** como condição para qualificação econômico-financeira, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de início da disputa.

4.2. O depósito indicado no subitem anterior deverá obedecer ao seguinte:
4.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural deverão ser depositados no Banco do Brasil, Agência 2254-3, Conta Corrente nº 13.978-5, em nome do Município de Louveira, CNPJ 46.363.933/0001-44, devendo o comprovante ser apresentado no cadastro da proposta.
4.2.2. Seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único deverão ser apresentados no cadastro da proposta.

4.3. Caso a contratação decorrente desta licitação não se efetive dentro do prazo de validade das propostas, será solicitada a renovação da garantia, respeitado o previsto no art. 90, § 3º, quantas vezes forem necessárias, até a consecução desse objetivo.

4.4. A garantia de proposta das licitantes ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da concorrência deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

5.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

5.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

5.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

Código de Autenticação 1030-E099

6. DO ACESSO AO SISTEMA

6.1. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNET Licitações".

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

7.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

7.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

7.3. A licitante, no momento do cadastro da proposta, deverá selecionar a opção "Declaramos que cumprimos a exigência da Garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021" e **anexar o comprovante de garantia na forma prevista do Edital.**

8. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

Código de Autenticação 1030-E099

8.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
8.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

8.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

8.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

8.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8. Os lances ofertados serão no preço global, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

8.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.
8.13.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.14. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Contratação avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo

Código de Autenticação 1030-E099

encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Contratação.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de concorrência eletrônica BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o Agente de Contratação passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

8.17. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de concorrência eletrônica BBMNET, em até **02 horas**, podendo ser prorrogado a critério do Agente de Contratação.
8.17.1. O não envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

8.18. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Agente de Contratação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.20. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.23. Caso exista a necessidade de ser suspenso o certame, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

Código de Autenticação 1030-E099

8.24. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de concorrência eletrônica BBMNET na fase de habilitação para que o Agente de Contratação possa fazer o download:

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Relativos à licitante:

9.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Relativos ao representante:

9.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

9.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.6. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

9.2.7. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

9.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

9.3. Qualificação Técnica

Código de Autenticação 1030-E099

9.3.1. Prova de inscrição ou registro em nome da licitante e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, no prazo de validade.

9.3.2. Deverão apresentar atestados em nome do(s) profissional(is), que deverá(ão) integrar a Equipe Técnica, assumindo a condição de participante(s) da execução dos serviços objeto desta licitação.

9.3.3. Deverão ser apresentados Atestado(s) em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando a execução de serviços cuja natureza seja compatível com as características técnicas do objeto da licitação;

9.3.4. A licitante deverá comprovar que possue em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de CAT - Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pela entidade profissional competente, que comprove(m) a experiência na execução de obras e/ou serviços com características semelhantes ao previsto nesta licitação, com quantidade limitada a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no total da contratação, em nome do profissional, que contemple atividades ou os serviços considerados de maior relevância técnica e de valores significativos, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, a saber:

RELAÇÃO DAS RUAS INSERIDAS NO CONTEXTO DESTA LICITAÇÃO	
RUA 1	RUA MAESTRO IZIDORO SCARANCE - B. STO ANTÔNIO
RUA 2	CONT. DA ESTRADA PAU A PIQUE - B. BELA VISTA
RUA 3	AVENIDA ADIL - B. MONTERREY
RUA 4	RUA BOITATÁ - B. MONTERREY
RUA 5	RUA FLECHA DOURADA - B. MONTERREY
RUA 6	RUA GARÇA - B. MONTERREY
RUA 7	RUA SING SING - B. MONTERREY
RUA 8	RUA ALBATROZ - B. MONTERREY
RUA 9	RUA ZALUAR - B. MONTERREY

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COM ABREVIATURA
INA - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO GAP GRADED COM POLÍMERO (GG)
RAP - BASE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS DE FRESAGEM E OU RESÍDUOS SÓLIDOS (RCC/RAP)
BGTC - BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO (BGTC)

RELAÇÃO DE ITENS E VOLUMES DE GAP GRADED (GG), RAP E BGTC											
LOCAIS		RUA 1	RUA 2	RUA 3	RUA 4	RUA 5	RUA 6	RUA 7	RUA 8	RUA 9	TOTAIS
GG	ITEM	04.002	03.004	07.002	04.002	06.002	06.002	06.002	06.002	06.002	
	VOLUME	**116,28**	**115,88**	**239,60**	**45,90**	**112,20**	**45,03**	**124,38**	**180,06**	**29,86**	**1.099,19**
RCC / RAP	ITEM					05.002	05.002		05.002		
	VOLUME					**420,75**	**168,87**		**675,20**		**1.264,82**

Código de Autenticação 1030-E099

BGTC	ITEM							05.002		05.002	
	VOLUME							**777,38**		**186,65**	**964,03**
TOTAIS	GG	**1.009,19**		m³	**50% DOS TOTAIS**		**504,59**		m³		
	RCC/RAP	**1.264,82**		m³			**632,41**		m³		
	BGTC	**964,03**		m³			**482,02**		m³		

ITEM DA PLANILHA	CÓD	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. EXIGIDA
VIDE ITENS **GG** ACIMA	SIURB 5096000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	**504,00**
VIDE ITENS **RCC / RAP** ACIMA	SIURB 5099002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	**632,00**
VIDE ITENS **BGTC** ACIMA	SIURB 5090000	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO – BGTC	M3	**482,00**

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que demostrem a aptidão econômica da licitante, nos termos do artigo 69, I da Lei nº 14.133/21.

9.4.2. A aptidão econômica da licitante será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,0
ILC = AC (Ativo Circulante) / PC (Passivo Circulante)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50
GEG = PC (Passivo Circulante) + ELP (Exigível a longo prazo) / AT (Ativo Total)

9.4.2.1. O cálculo desse índice deverá ser apresentado pela proponente, a qual se responsabilizará civil e criminalmente pela sua veracidade.

9.4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.4. Comprovação de ter, na data designada para abertura das propostas, capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de **R$ 883.262,21 (oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

9.5. Declarações

9.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

Código de Autenticação 1030-E099

9.5.2. Tratando-se de licitante registrado no CREA fora do Estado de São Paulo, declaração assinada pelo representante legal, de que, se vencedora do certame, irá apresentar em até 10 (dez) dias úteis da homologação da licitação, registro da empresa junto ao CREA -SP.

9.6. Outras exigências

9.6.1. Planilha Orçamentária, conforme modelo estabelecido no ANEXO - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

9.6.1.1. A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada com os preços unitários e totais de cada um dos itens descritos, bem como a soma total, demonstrando o valor global, devendo ser expressos em reais, com no máximo duas casas decimais.

9.6.1.1.1. Nos preços unitários deverão estar incluídos BDI e Leis Sociais.

9.6.1.1.2. Todos os preços unitários propostos pela licitante deverão estar inferiores ou iguais aos preços unitários de referência da licitação.

9.6.2. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo estabelecido no ANEXO - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.6.2.1. O Cronograma Físico-Financeiro não deverá ultrapassar o prazo estipulado, o qual será contado da emissão da Ordem de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Louveira.

9.6.3. Planilha de Custos e Composição de Preços, conforme exigência constante no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6.4. Não serão admitidas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero.

9.6.4.1. Na hipótese de a licitante ter ofertado valores unitários superiores as referências constantes neste Edital, esta será intimada a reapresentar, no prazo de até dois dias úteis, Planilha Orçamentária com a redução e readequação **apenas** dos preços unitários que estiverem superiores aos de referência e, proporcionalmente, por consequência lógica, redução do preço global.

9.6.4.2. No caso de a licitante prostrar-se inerte frente à intimação acima exposta, esta será **desclassificada**, prosseguindo-se para avaliação da segunda colocada.

9.6.4.3. A desclassificação da licitante será considerada infração administrativa e poderá ensejar o sancionamento administrativo nas modalidades de advertência, multa, suspensão temporária no direito de licitar e declaração de inidoneidade, nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9.6.5. Serão desclassificadas:

9.6.5.1. As propostas que apresentarem planilha com quantidades diferentes deste Edital ou preço global superior ao valor estimado do contrato.

9.6.5.2. As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do Edital ou que forem manifestamente inexequíveis e não comprovarem a exequibilidade, quando solicitado pela Administração, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.6.5.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

Código de Autenticação 1030-E099

10.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Agente de Contratação.

11.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

11.1.2. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

11.6. A adjudicação será global.

11.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão da concorrência.

12. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

12.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

13. DAS CONTRATAÇÕES

Código de Autenticação 1030-E099

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar o contrato.

13.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratada fica obrigada a apresentar, impreterivelmente, em até **cinco dias úteis** da data de assinatura do contrato, a importância equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratado, a título de garantia de todas as obrigações assumidas e que será devolvido por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.2. A referida garantia deverá ser protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Louveira.

14.3. Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada parceladamente, conforme todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, após a solicitação da Secretaria competente.

15.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, preferencialmente correio eletrônico.

15.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização; Apresentar ART; Fornecer materiais, equipamentos e mão de obra qualificada; Garantir a segurança do trabalho e sinalização das frentes de obra; Responsabilizar-se pela recomposição de eventuais danos causados; Cumprir prazos, normas ambientais e demais legislações pertinentes.

16.2. DA SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS: A Contratada deverá apresentar, antes do início das obras, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Código de Autenticação 1030-E099

16.3. Todo o material proveniente de demolições, fresagem ou escavações não aproveitáveis deverá ser transportado para aterro licenciado, mediante comprovação por Controle de Transporte de Resíduos (CTR) em cada medição, sob pena de retenção do pagamento.

16.4. RISCOS DA CONTRATADA: Assumirá integral responsabilidade pelos riscos ordinários de engenharia, incluindo:

- Variações de produtividade da mão de obra e equipamentos;
- Danos causados a terceiros ou à rede pública (água/esgoto) por falha na execução;
- Eventos climáticos previsíveis (chuvas dentro da média histórica da região para o período);
- Variações de preços de insumos até o limite do índice de reajuste contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Designar responsável técnico para Fiscalização da obra; Acompanhar e aprovar medições, laudos e projetos; Liberar áreas de intervenção e pagamentos conforme medições. A Fiscalização e o ateste dos serviços (medição) serão realizados obrigatoriamente por servidores do quadro efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, juntamente com a contratada e com apoio da empresa gerenciadora das obras que atuará exclusivamente no suporte administrativo, fornecendo subsídios técnicos e conferência de quantitativos, sem poder de decisão sobre a execução contratual.

17.2. Riscos da Contratante (Administração):

- Atrasos na liberação de frentes de obra por motivos diversos ou eventuais embargos judiciais;
- Alterações de projeto determinadas por conveniência técnica da SDU;
- Descoberta de interferências subterrâneas críticas não constantes no cadastro municipal e que inviabilizem o projeto original;
- Eventos de "força maior" ou "caso fortuito" (chuvas atípicas/calamidades) comprovados por órgãos oficiais.

18. DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.074/2026

18.1. A futura contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Municipal nº 3.074/2026 e do Decreto Municipal nº. 6944/2026, especialmente quanto a vedação de manutenção, na execução do objeto contratado, de empregados ou prepostos condenados, por decisão judicial transitada em julgado, pelos crimes abrangidos pela referida Lei, observados os prazos e as condições nela estabelecidos.

18.2. Previamente a celebração do contrato ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária deverá apresentar declaração, subscrita por seu representante legal ou por pessoa regularmente habilitada para representá-la, atestando o cumprimento das disposições legais mencionadas na cláusula anterior.

18.3. A declaração (ANEXO - DECLARAÇÕES) deverá ser renovada a cada prorrogação da vigência contratual, sem prejuízo do dever de comunicação imediata ao gestor ou ao fiscal do contrato de qualquer fato superveniente que possa resultar na incidência das vedações legais.

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP, 13293-272

Código de Autenticação 1030-E099

18.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada as medidas administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.695/2025 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

19.1. As medições dos serviços efetivamente executados serão apresentadas pela contratada e conferidas pela Secretaria competente.

19.1.1. Serão considerados para fins de medição os preços da Planilha Orçamentária.

19.2. A nota fiscal, bem como as medições e comprovações de regularidade perante o FGTS e INSS, deverão ser apresentadas para conferência junto a Secretaria competente.

19.2.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

19.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias, após a liberação da nota fiscal. Em caso de devolução para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

19.4. Em caso da necessidade de eventuais serviços não previstos e para os quais não existam preços contratados, serão utilizadas as tabelas oficiais, tais como CPOS, SINAPI ou outras que venham a substituí-las, e em conformidade com o regramento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

19.5. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “Retenção para a Seguridade Social”.

19.5.1. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal.

19.5.2. A falta de destaque do valor da retenção impossibilitará a contratada de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder à retenção ou recolhimento devido sobre o valor bruto ou devolvê-la a contratada.

19.6. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

20. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

20.1. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar o evento, por escrito, à Prefeitura Municipal de Louveira.

20.2. A Prefeitura Municipal de Louveira procederá, dentro de dez dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, a um exame minucioso, bem como a medição final, a fim de reunir condições para o recebimento provisório.

20.3. A contratada obriga-se, durante o prazo de observação de noventa dias, efetuar, às suas próprias expensas, os reparos e substituições indicadas pela Prefeitura Municipal de Louveira, em consequência dos vícios de execução.

20.4. Findo o prazo mencionado no item anterior e dentro dos quinze dias seguintes, a Secretaria competente, procederá ao exame para lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

20.5. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela perfeita solidez e segurança dos serviços prestados, nem pela ética profissional da perfeita execução dos mesmos.

21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

21.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

21.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

21.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

23.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

23.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP, 13293-272

Código de Autenticação 1030-E099

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

24.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Os casos omissos da presente Concorrência poderão ser solucionados pelo Agente de Contratação durante a sessão.

24.5. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

24.6. Integram o presente Edital:
ANEXO I - DECLARAÇÕES
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO V - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI - PROJETOS

24.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 09 de novembro de 2026.

FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI, às 09/11/2026 12:10:17 Informando Senha de Autenticação
Código de Autenticação 1030-E099